



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017**

N.º 16 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

O senhor Vereador, Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Dr. César Jorge da Silva Vasconcelos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 20.04.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 - Relatório de Gestão e Contas, e aplicação de resultados da Vallis Habita do ano 2016.

2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

2.1 - Relatório e Contas do Município de Valongo, do ano 2016;

2.2 - 2.^a Revisão do Orçamento e 2.^a Revisão das Grandes Opções do Plano do ano 2017.

Valongo, 10 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 20.04.2017

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - Diversos

1.1 -

1.2 - Autorização Prévia para lançamento de fogo - Festas da Páscoa. Ratificação.

1.3 - Pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação de estabelecimento industrial, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), apresentado por Jetclass - Real Furniture, S.A..

2 - DFRH - Divisão de Finanças e Recursos Humanos

2.1 -

2.2 -

2.3 - Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Valongo, bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar, por um período de 36 meses.

3 - DFM - Divisão de Fiscalização e Metrologia

3.1 - Processo n.º 17-OC/1972

Local: Rua Sacadura Cabral, n.º 78 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

3.2 - Processo n.º 140-OC/1998

Local: Rua Augusto César Mendonça, n.ºs 131 e 141 - Ermesinde

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.3 - Processo n.º 5-OC/2000 em nome de CA Imobiliário - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto

Local: Ruas Ribeiro Cambado, n.º 131 e Regedor José Diogo, n.º 70 - Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa (construção de um hotel e estrutura residencial para idosos).

4 - DEASD - Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

4.1 - Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo e Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 - Submissão para aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal.

5 - DPOM - Divisão de Projetos e Obras Municipais

5.1 - Proposta de colocação de sinalização vertical na Rua Cidade Trelazé, em Valongo;

5.2 - Proposta de colocação de sinalização vertical na Rua D. Pedro IV, em Valongo;

5.3 - Quinta Pedagógica do Passal - Aprovação do Projeto de Execução.

6 - DCTJ - Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

6.1 - Carta Concelhia da Juventude.

7 - DAJAC - Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadão

7.1 - Proposta de abertura de concurso público para fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade.

8 - DOTA - Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

8.1 - Festas de Santa Justa, Santa Rufina e São Sabino - Isenção do pagamento da taxa pela emissão de licença especial de ruído.

Valongo, 13 de abril de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Informou que foi implementado no GAM do Município e nos Espaços do Cidadão um projeto-piloto da Via Verde, que teria início na próxima segunda-feira, tornando possível aos cidadãos tratarem de assuntos relacionados com essa entidade, sem necessidade de deslocação à mesma. Agradeceu a todos os funcionários que estiveram envolvidos nesse procedimento.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.

Começou por requerer cópia do protocolo que permitia à Câmara Municipal de Valongo utilizar uma loja no Parque Soccer, em Ermesinde, alertando para a importância no cumprimento do prazo legal para entrega de documentos solicitados.

De seguida, disse que os eleitos pelo PSD/PPM receberam um ofício da Junta de Freguesia de Alfena sobre uma questão relacionada com a Escola do Xisto, pois, provavelmente o senhor Presidente não tinha dado resposta ao primeiro ofício datado de 8 de agosto de 2016. Nesse contexto, questionou que resposta o senhor Presidente daria à solicitação da Junta de Freguesia.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que foi aprovado um Protocolo de Coorganização entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado no âmbito das Comemorações do 25 de Abril na freguesia de Campo, e alertou para a responsabilidade da Câmara no que concerne à organização, pois tinha sido convidado para participar e verificou que o convite não fazia menção a esta entidade como coorganizadora, não havendo, por isso, a possibilidade de reclamar no caso de as comemorações não decorrerem conforme o protocolado.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, cumprimentando os presentes.

Fez alusão ao processo de requalificação da Escola Secundária de Ermesinde, aprovado na reunião anterior, acerca do qual tinha informado que os trabalhos executados não foram devidamente articulados com a Associação de Pais do referido estabelecimento de ensino. Disse que foi argumentado que essa afirmação não correspondia à verdade, mas reiterava o que havia dito, acrescentando que a responsável pela Associação de Pais estava disponível para corroborar isso. Realçou que os eleitos pelo PSD/PPM pretendiam colaborar, porque tinham a noção de que a Escola Secundária de Ermesinde era um bem precioso para o concelho de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Relativamente à questão das Comemorações do 25 de Abril, esclareceu que a Câmara celebrou um protocolo com a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado visando apenas a vertente desportiva que abrangia o hasteamento da bandeira, a corrida e a entrega de prémios.

Quanto à questão da requalificação da Escola Secundária de Ermesinde, disse que a afirmação da senhora Vereadora, Dr.^a Maria da Trindade Vale, era inverdadeira porque a Câmara dialogava sempre com a Associação de Pais nos momentos oportunos e as decisões de intervenção eram tomadas de acordo com ambas as partes. Acrescentou que todas as obras a executar e a definição dos espaços objeto das mesmas eram validadas pela direção da Escola, excetuando as questões relacionadas com engenharia que foram decididas pelos técnicos.

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.^a Maria da Trindade Vale**, perguntando se o projeto foi definido com o Agrupamento de Escolas e com a Associação de Pais.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, confirmando que foi decidido conjuntamente com a Associação de Pais e com a direção da Escola.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando quanto à questão da Escola do Xisto, que ainda não tinha respondido oficialmente à Junta de Freguesia de Alfena, mas já tinha transmitido verbalmente que o espaço não estava disponível, sendo utilizado para outra finalidade, designadamente com o desenvolvimento de um projeto de férias escolares para crianças com necessidades educativas especiais, que também abrangia o período da Páscoa. Realçou, ainda, que o senhor Vereador da Educação não concordava com a alienação da escola enquanto estivesse a ser utilizada com o projeto descrito, e também porque a freguesia de Alfena estava a crescer a nível populacional e futuramente seria necessária para lecionar, motivo pelo qual não se podia prescindir atendendo a que seria complicado encontrar alternativas de espaço.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que, na sua opinião, a Câmara Municipal devia usar de formalidade para com as outras entidades, e se a Junta de Freguesia de Alfena expôs o assunto por escrito devia ser dada uma resposta oficial, pois poderia haver outra opinião sobre o mesmo e corriam o risco de serem confrontados com o que o senhor Presidente transmitira verbalmente, e isso não era uma postura constitucional correta.

Disse, ainda, que a decisão de alienar ou não a escola não podia estar limitada à opinião do senhor Vereador da Educação, pois teria que haver uma fundamentação com dados concretos correspondentes à população da freguesia de Alfena. Nesse sentido, requereu que lhe fossem facultados dados sobre a evolução do número de alunos do Ensino Básico na freguesia de Alfena que demonstrassem que iria haver uma sobrelotação, no sentido de perceberem a sustentabilidade da opinião que o senhor Vereador da Educação emitiu sobre o assunto.

Disse que não foi focada a questão da alienação, mas de um protocolo de cedência que poderia ter uma cláusula específica de que, a partir do momento em que a escola fosse necessária para o fim a que se destinava o protocolo cessava, acrescentando que todos reconheciam que o equipamento tinha uma qualidade excelente e só era utilizado dois meses por ano, o que não era considerada uma gestão eficiente.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que a situação da Escola do Xisto devia ser revista, pois, na sua opinião, havia a possibilidade de ser estabelecido um regime de comodato semelhante ao da Escola da Lomba, que poderia trazer benefícios à Câmara quando o espaço fosse revertido.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois euros e noventa e sete cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS, E APLICAÇÃO DE RESULTADOS DA VALLIS HABITA DO ANO 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta apresentada pela senhora Vereadora Dra. Luísa Maria Correia de Oliveira, cujo teor se transcreve:

«Considerando que:

Foi remetido pela Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo - Vallis Habita - os seguintes documentos, que se anexam:

- a) Deliberação da Assembleia Geral de 23.03.2017 - Aprovação do relatório de gestão de 2016;
- b) Deliberação da Assembleia Geral de 23.03.2017 - Aplicação do resultado líquido do período - exercício económico de 2016.

Relativamente à aplicação do resultado líquido do período - exercício económico de 2016, que obteve o valor de €33.196,16 (trinta e três mil cento e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos), a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração da empresa municipal, deliberou aplicar o aludido resultado da seguinte forma:

- €16.598,08 (50%) – Transferência para a Câmara Municipal de Valongo, nos termos dos Estatutos desta empresa municipal;
- €3.319,62 (10%) – Para fundo reserva legal;
- €13.278,46 (40%) – Para outras reservas.

Estes documentos foram remetidos à Câmara Municipal de Valongo, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Vallis Habita - Empresa Municipal de Gestão de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, E.M., conjugado com a alínea d) do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, entidade a quem compete aprovar o Relatório de Gestão, Contas e a aplicação do Resultado Líquido do Período de 2016 (Exercício Económico de 2016) da referida empresa.

Ainda nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tais documentos deverão ser submetidos, para além dos órgãos executivos, aos órgãos deliberativos das entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo, pelo que devem os mesmos ser levados ao conhecimento da Assembleia Municipal após a sua aprovação pela Câmara Municipal, nos termos e fundamentos aduzidos supra.

Propõe-se a V.ª Ex.ª. submeter o presente assunto ao executivo camarário.»

Em 10-04-2017 o Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, aprovar o Relatório de Gestão da Vallis Habita do ano 2016 e a aplicação do Resultado Líquido do Período – Exercício Económico de 2016 nos termos conjugados da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Estatutos da Vallis Habita – Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M., alínea d) do n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e submeter o assunto à Assembleia Municipal no termos da al. b) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.º 1 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e al. d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

1.2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO - FESTAS DA PÁSCOA - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º4297/2017, datada de 12.04.2017, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«Deu entrada nos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio, Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado no âmbito da comemoração das festas da Páscoa.

Os locais de lançamento do fogo são dois, na Freguesia de Campo e Sobrado:

Terreno da Casa Paroquial;

Largo do Passal;

e serão realizados nos dias 15 (23h30 às 24h00) e 16 (09h00/09h30 e 16h00/17h00) de abril. Logo ocorrerá fora do período crítico - 1 de julho a 30 de setembro (habitualmente) - pelo que apenas está sujeito a

autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado e máximo.

Porém, na presente data não é possível averiguar tais índices para os dias do lançamento do fogo, pelo que, considerando o definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), a distância a espaços florestais é mais que suficiente (superior a 200mts) para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 60mm.

Nestes termos não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia.

A emissão desta autorização prévia está, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,00 euros, para cuja isenção é competente a Câmara Municipal, nos termos do nº 3, al. a) do art. 9º e 12º do citado Regulamento.

Atendendo à importância da festa e à proximidade da data (o acidente ocorrido na Pirotecnia de Lamego levou a atrasos na preparação dos trabalhos da comissão de festas), que já não permite que este assunto seja apresentado à próxima reunião de Câmara, cuja competência lhe assiste nos termos dos nºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no nº 3, al. a) do art. 9º e 12º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara defira:

1º- o pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo em anexo (APLF nº 02/2017);

2º o pedido de Isenção de taxas, no valor de 25,00 euros.

Posteriormente, deverá o assunto ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do nº 3 do art. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 12.04.2017, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do nº3 do artigo 35, anexo I da Lei nº75/2013 de 12 Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos do nº3 do artigo 35, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

1.3 - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, PARA EFEITOS DO PREVISTO NA ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (RERAE), APRESENTADO POR JETCLASS – REAL FURNITURE, S.A.

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação de estabelecimento industrial, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), apresentado por Jetclass – Real Furniture, S.A., cujo assunto foi objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

da informação técnica n.º 12/GMIME/2017, de 2017.04.05, subscrita pelos técnicos, António Costa, Arq. e Luís Nascimento, Dr., afetos ao Gabinete Mais Investimento Mais Emprego, cujo teor se transcreve:

«Pelos requerimentos registados sob o n.º 18326, de 19.10.2016 e 2467 de 10.02.2017 a empresa JETCLASS – REAL FURNITURE, S.A, NIPC 509502393, vem apresentar pedido a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação do estabelecimento industrial, localizado na rua Andrade Corvo, 1051, União das freguesias de Campo e Sobrado, onde se encontra instalada e labora, que permitirá instruir o respetivo pedido de regularização e ampliação de atividade industrial pretendidas, ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), já que as mesmas, de acordo com informação do requerente, se mostram incompatíveis com o Plano Diretor Municipal de Valongo (PDMV) e com condicionantes ao uso do solo em vigor no local.

O RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho) estabelece com carácter extraordinário a possibilidade de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, bem como a alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, em desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública. Este regime excecional de regularização foi prorrogado por um ano a contar da data de entrada em vigor da Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, e com efeitos a contar de 2 janeiro de 2016. De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º deste regime, sempre que o estabelecimento ou a sua ampliação se encontre em desconformidade com instrumento de gestão territorial, o pedido de regularização ao abrigo deste regime é obrigatoriamente instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ou ampliação do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.

Assim, relativamente ao presente pedido importa informar o seguinte:

- 1. Em 2015.11.12, pelo requerimento registado sob o n.º 12459 a empresa em questão, formulou um pedido a solicitar o reconhecimento do interesse público municipal na regularização das obras de ampliação efetuadas sem o devido licenciamento, no estabelecimento industrial, sito na Rua Andrade Corvo, 1051, União das freguesias de Campo e Sobrado, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do RERAE.*
- 2. Em 2015.12.17, sob proposta da Câmara Municipal de Valongo (aprovada por unanimidade em reunião de 11.12.2015), a Assembleia Municipal de Valongo deliberou, por maioria, atribuir o reconhecimento de interesse público municipal solicitado.*
- 3. Em 2016.01.04, no seguimento do reconhecimento de interesse público municipal atribuído pela Assembleia Municipal de Valongo, a empresa em questão apresentou o pedido para a regularização das respetivas obras de ampliação, ao abrigo da alínea a) n.º 3 do art.º 1º do RERAE, por se mostrarem incompatíveis com o PDMV e com as condicionantes ao uso do solo em vigor, tendo assim sido organizado o processo n.º 5/2016(05).*

4. Em 2016.08.05, e antes do pedido de regularização ter sido submetido a conferência decisória (para deliberação final no âmbito do RERAE), a requerente interpôs pedido de suspensão do processo em questão, com o fundamento de ter apresentado a candidatura n.º 19627 ao Programa Operacional PORTUGAL 2020, em fase de aprovação, que implicará nova ampliação às atuais instalações.
5. Em 12.08.2016, e atendendo ao pedido formulado pela requerente, através da informação n.º 619/DOTA.EU/2016 foi proposta a suspensão do processo por 30 dias, devendo o requerente instruir novo processo neste prazo.
6. Em 19.09.2016, todos os factos anteriores foram notificados à requerente através do ofício n.º 6004/DOTA/2016 (vide fl. 169).
7. Em 19.10.2016, e no seguimento da notificação efetuada pelo ofício n.º 6004/DOTA/2016, a empresa em questão apresentou o presente pedido a solicitar, novamente, reconhecimento do interesse público municipal ao abrigo do disposto alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do RERAE, para a regularização e ampliação do estabelecimento em causa.
8. Após apreciação jurídica do pedido formulado, foi agendada uma reunião em 07.02.2017, com o técnico autor do presente pedido, para prestação de esclarecimentos relativamente aos fundamentos para efetuar uma nova ampliação do estabelecimento, conforme previsto nas alíneas a) e b) n.1 art.º 1º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.
9. Assim, e no seguimento da reunião anteriormente referida, a empresa JETCLASS – REAL FURNITURE, S.A, em 10.02.2017, interpõe o requerimento registado sob o n.º 2467, onde apresenta os fundamentos aos esclarecimentos solicitados.
10. Desta forma, o presente pedido está devidamente fundamentado com os documentos referidos nas alíneas b) e d) a g) do n.º 4, e nas alíneas a) a c), g) a i) e n) do n.º 5 do artigo 5.º do RERAE, bem como outros documentos que se consideram relevantes, como sejam a declaração de não existência de dívidas à autoridade tributária e segurança social.
11. De acordo com informação constante do pedido (fls. 234/242):
- a) A atividade da empresa foi iniciada neste local em 2012 e está titulada por alvará de autorização de utilização n.º 175, emitido pela Câmara Municipal de Valongo em 17 de Dezembro de 2013;
 - b) A área total do terreno é de aproximadamente 34.000m²;
 - c) A área de implantação do edifício existente licenciada é de 3653,0m² (Processo n.º 359-OC/2007 e alvará de autorização de utilização n.º 175/2013) e a legalizar é de 1255,0m² – Processo n.º 148-OC/2015;
 - d) A área total de construção do edifício pretendida é de 10 008,0m², distribuída em:
 - i. A área de construção licenciada é de 3 098,0m²;
 - ii. A área de construção a regularizar é de 1810,0m²;
 - iii. A área de construção a ampliar é de 5100,0m²;
 - e) O n.º de pisos abaixo da cota de soleira é de 0 e acima é de 2;
 - f) O n.º de unidades de ocupação é de 1 e o uso pretendido é indústria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

12. O fundamento apresentado para a regularização da ampliação efetuada (na fl. 277), é a necessidade de criação de espaço para a reformulação do processo de acabamento, montagem final e armazenamento de produto acabado.

13. Por sua vez, os fundamentos justificativos apresentados para a realização da nova ampliação (na fl. 277), são:

- a) Permitir a instalação do equipamento previsto no projeto de investimento, objeto da candidatura, n.º 19627 – Inovação Produtiva, submetido ao Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020, e que estima a criação de 49 postos de trabalho;
- b) Dar cumprimento a requisitos legais aplicáveis, em matéria das prescrições mínimas de segurança e saúde no local de trabalho, dado a unidade existente não dispor atualmente de capacidade para acomodar a quantidade de postos de trabalho previstos gerar;
- c) Como tal, é necessário construir-se novas instalações sanitárias, vestiário/balneário e um refeitório dando assim cumprimento ao estipulado nos artigos 139º, 140º e 141º do Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimento Industriais, aprovado pela Portaria, n.º 53/71, de 3 fevereiro, alterado pela Portaria, n.º 702/80 de 22 setembro, bem como do estipulado no n.º 4 do art.º 16º e art.ºs 18º, 19º e 20º da Portaria, n.º 987/93 de 6 outubro.

14. Em termos de enquadramento territorial, e de acordo com informação do pedido:

- a) A regularização pretendida (ampliação efetuada sem licenciamento) adequa-se à qualificação do solo vertida na planta de ordenamento e regulamento do PDMV;
- b) A ampliação pretendida (a efetuar no âmbito deste pedido) não se adequa à qualificação do solo vertida na planta de ordenamento e regulamento do PDMV;
- c) Sobre o local recaem servidões administrativas e restrições de utilidade pública, vertidas na planta de condicionante do mesmo, como sejam, povoamento percorrido por incêndios e área classificada como alto e muito alto risco de incêndio, incompatíveis com a regularização e ampliação pretendidas.

15. Relativamente ao interesse económico do estabelecimento em causa, e de acordo com informação do pedido:

- a) A empresa em questão registou um crescimento médio de faturação na ordem dos 30% (traduzindo-se num volume de negócios de 3.610.342,06€ em 2014, de 4.719.161,15€ em 2015, estimando atingir os 6.000.000€ de volume de negócios no corrente ano de 2016, e emprega atualmente 62 colaboradores, de acordo mapa de pessoal do mês de outubro apresentado pela requerente (fls. 275/276);
- b) A empresa em questão dinamiza uma atividade impar na região na área do mobiliário (CAE 31091-R3), consistindo no fabrico de peças decorativas de mobiliário «...em séries muito limitas e de estilo muito próprio e único destinadas a particulares...» mas também ao ramo da hotelaria de luxo;
- c) Para além da crescente aceitação da gama de produtos produzidos que têm vindo a colocar esta empresa num patamar de excelência, sobretudo no que se refere à vertente exportadora, a empresa procura atualmente diversificar a sua atividade, apostando na introdução produtos inovadores tais como mobiliário em fibra de carbono, mobiliário tecnológico, mobiliário com revestimento em folhas de madeira

nobres e estofos com domótica, visando a consolidação da marca JETCLASS como uma marca de luxo global;

d) A empresa em questão submeteu 4 candidaturas ao Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização – COMPETE 2020 (vide fl 272), para o apoio à realização de um investimento global de 14.493.421,18€, em prol do reforço e identificação de novas oportunidades de negócio em mercados externos e na investigação e desenvolvimento tecnológico de projetos. A realização deste investimento obrigará à ampliação das atuais instalações da empresa, por forma a permitir o aumento da atual capacidade produtiva da unidade industrial, e na criação de mais 49 (quarenta e nove) postos de trabalho, dos quais 21 serão qualificados;

16. Relativamente à possibilidade de uma eventual deslocalização do estabelecimento, a empresa em questão vem alertar que esta alternativa implica um custo inabarcável atendendo ao investimento já realizado em instalações e equipamentos, e irá comprometer irremediavelmente a sua capacidade económica para reiniciar a sua atividade noutra local nos moldes em que a desenvolve atualmente, prevendo como consequências a eventual perda e/ou redução de postos de trabalho e, em situação limite, o encerramento da empresa.

Face a este enquadramento, considera-se que deverão ser ponderados os interesses em questão, na medida em que, do ponto de vista do ordenamento, a dimensão da ampliação pretendida é desajustada face à vocação florestal do local (pretende-se duplicar a implantação existente), mas do ponto de vista económico, uma eventual deslocalização desta unidade industrial para outro local mais apropriado, poderá implicar a sua deslocalização para outro concelho ou acarretar, no limite, o seu encerramento, como é alertado pela requerente.

Relativamente ao enquadramento do pedido, julga-se importante recolher parecer jurídico, para verificação se o presente dá cumprimento ao acordado na reunião de 07.02.2017, mencionada no ponto 8.

Considerando os factos expostos leva-se à consideração do executivo da câmara municipal em remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do RERA (Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei, n.º 21/2016 de 19.07), proposta de reconhecimento do interesse do interesse público municipal na regularização e ampliação do estabelecimento Industrial sito na Rua Andrade Corvo, n.º 1051, União das freguesias Campo e Sobrado, propriedade da firma JETCLASS – REAL FURNITURE, S.A., nos termos descritos no ponto 9 da presente informação.»

Em 2017.04.05, o técnico Vítor Sá, Arq., afeto ao Gabinete mais Investimento Mais Emprego, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro.

Concordo com o teor da informação anexa, pelo que se propõe que seja solicitado parecer ao gabinete jurídico, DAJAC, para posteriormente ser presente a reunião de Câmara.»

Em 2017.04.07 o Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 2017.04.13 o Sr. Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, José Paiva, Dr. emitiu o seguinte parecer:

«Exm.º Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.

Tal como referido no Parecer Jurídico de 6/6/2016, constante do processo, a cumulação da regularização com a ampliação, prevista no n.º 2 do art.º 1º do RERAI, apenas é possível quando se revele estritamente necessária para o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à regularização da atividade.

Considerando que no ponto 13, al.ºs a), b) e c) da informação n.º 12/GMIME/2017, de 5/4, se diz estarem verificados os fundamentos justificativos para que opere a cumulação, dando cumprimento ao n.º 2 do art.º 1º do RERAI, estão reunidos os pressupostos para que a Câmara proponha à Assembleia Municipal o reconhecimento do Interesse Público Municipal na regularização e ampliação do estabelecimento industrial.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017.04.13, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara»

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, solicitando uma explicação sobre o assunto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que havia um diploma legal que concedia uma nova oportunidade às empresas de procederem à regularização de imóveis, com a possibilidade de se candidatarem a fundos comunitários.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, complementando que o processo ia ser analisado por uma comissão que envolvia a Câmara e a CCDR-N, que se pronunciava se o mesmo obedecia aos critérios e se podia obter aprovação.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, perguntando se da execução da candidatura dependia a possibilidade da empresa fazer mais um acrescento.

Por solicitação do senhor Presidente, interveio o senhor Chefe da DAJAC, **Dr. José Paiva**, esclarecendo que o processo já tinha sido submetido à aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal para declaração do interesse público na regularização de uma ampliação que a empresa tinha efetuado e que não cumpria o PDM, entretanto esta apresentou uma candidatura e nesse âmbito requereu a suspensão do procedimento. Posteriormente, apresentou um novo pedido no sentido de a Câmara declarar o interesse municipal da parte que estava construída ilegalmente, mas também de uma parte que a empresa pretendia construir no âmbito da candidatura.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** remeter à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse do interesse público na regularização e ampliação do estabelecimento

Industrial sito na Rua Andrade Corvo, n.º 1051, União das freguesias Campo e Sobrado, propriedade da firma JETCLASS – REAL FURNITURE, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto na al.^a a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

2.1 - RELATÓRIO E CONTAS DO MUNICÍPIO DE VALONGO, DO ANO 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Relatório e Contas do Município de Valongo, do ano 2016, instruído com a informação técnica n.º 4/DFRH/2017, datada de 06/04/2017, subscrita pela Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 162/99, 315/2000 e 84-A/2002, de 14 de setembro, 2 de dezembro e 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, procedeu-se à elaboração do Relatório e Contas do Município referente ao ano 2016.

A elaboração e aprovação do Relatório e Contas é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A remessa do referido documento para o Tribunal de Contas, cabe ao Órgão Executivo nos termos da alínea ww) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Conforme o disposto no ponto 4 das Considerações Técnicas do POCAL, independentemente da apreciação do Órgão Deliberativo, a remessa terá de ocorrer até ao dia 30 de abril, nos termos do n.º 4 do art.º 52.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março.

Da execução financeira do ano 2016 resulta um total de custos no montante de 35.727.603,03€ e de proveitos no valor de 33.938.420,63€, apurando-se um resultado líquido negativo de 1.789.182,40€, pelo que se propõe a sua transferência para a rubrica de Resultados Transitados, de acordo com o ponto 2.7.3 do POCAL.

Acresce ainda referir que o n.º 1 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, menciona que os documentos de prestação de contas individuais são apreciados pela Assembleia Municipal, reunida em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que o Relatório e Contas Consolidadas são elaborados e aprovados pelo Órgão Executivo de forma a serem submetidos à apreciação do Órgão Deliberativo durante a sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam pelo que, oportunamente, proceder-se-á à apresentação destes documentos, para aprovação e apreciação pelos órgãos competentes.

Assim, o Relatório e Contas do Município deverá ser submetido à aprovação do Órgão Executivo, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara nos termos da alínea j), n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para posterior apreciação do Órgão Deliberativo e envio para o Tribunal de Contas.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 07/04/2017, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Senhor Presidente começou por fazer um agradecimento muito grande a todos os funcionários e funcionárias da câmara envolvidos na produção dos documentos do Relatório e Contas do Município do ano de 2016.

Referiu que a Câmara Municipal de Valongo no ano de 2016 e pela primeira vez ao fim de 10 anos, passou a estar abaixo do limite legal de endividamento e para tal foi muito importante ter sido feito um abatimento extraordinário de mais de 1 milhão de euros.

Explicou que as taxas de execução mantêm-se altas, sendo que a taxa de execução da receita mantém-se nos 101% e a da execução da despesa ficou em cerca de 90%.

Informou que conseguiram baixar o prazo médio de pagamento de 6 para 5 dias e que estão todos, sem exceção, de parabéns porque são bons números.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, questionando sobre quais os valores mais importantes que contribuíram para um crescimento de 600 mil euros de uma rubrica que tem a ver com licenças ligadas a urbanismo.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que tem havido um crescimento muito grande de processos na área de urbanismo, designadamente por recuperação ou reabilitação e até mesmo de novos investimentos e que essas taxas têm a ver exatamente com um crescimento muito grande dos valores arrecadados com as taxas de licenciamento, estando o setor de urbanismo com um volume de trabalho equiparado aos anos de 2008/2009.

Referiu, ainda, que neste valor não está incluído o contributo do “Jerónimo Martins”, pois essa taxa foi paga ainda no ano de 2015.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, questionando se já há ou não licenciamento para dois supermercados no centro de Valongo e se já foram pagas as licenças, referindo que o PIP paga-se.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando o Senhor Vereador que não há projeto para esse licenciamento e que pagaram do PIP há 2 anos.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, estendendo o agradecimento que o Sr. Presidente fez no início deste ponto a todos os funcionários que fazem com que o conteúdo deste documento seja interessante, porque é importante dar-lhe este formato, mas é muito importante garantir que na atividade do dia-a-dia, através da ação de cada um, se possa criar um modelo mais eficiente de gestão.

Referiu que este documento trata-se de um conjunto de medidas que foram decididas há mais de quatro anos e que levam a que hoje em dia exista a obrigatoriedade de haver um orçamento equilibrado e de seguir uma trajetória que foi iniciada há 5 anos atrás com a assinatura do PAEL, com a consolidação da

dívida de curto prazo e a dívida de médio e longo prazo, com a redução de custos para poderem, dentro do orçamento de exploração, disponibilizar recursos para liquidar as dívidas e as despesas de capital, o que demonstra que a boa gestão e as contas equilibradas levam-nos a bons resultados. Salientou que é importante que o Sr. Presidente continue esta trajetória.

Informa, ainda, que vão abster-se neste ponto.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que o município conseguiu ficar abaixo do limite legal de endividamento porque decidiu, o ano passado, abater dívida no valor de um milhão e tal de euros, o que não estava programado, e foi essa decisão que permitiu ficar abaixo do limite legal de endividamento, que é positivo e tem consequências muito positivas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**:

1. Aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o Relatório e Contas do Município de Valongo, do ano 2016, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Remetê-los para o Tribunal de Contas, nos termos da alínea ww) do mesmo dispositivo legal;
3. Submeter à Assembleia Municipal a transferência do Resultado Líquido do Exercício de (1.789.182,40 €) para Resultados Transitados, de acordo com o ponto 2.7.3 do POCAL.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

2.2 - 2.ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E 2.ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO 2017

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da 2.ª Revisão do Orçamento e 2.ª Revisão das Grandes Opções do Plano do ano 2017, instruído com a informação técnica n.º 14/GF/DFRH//2016, datada de 10/04/2017, subscrita por Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:

“No intuito de proceder à inserção do saldo transitado da gerência anterior no Orçamento, bem como para inclusão dos cabimentos e compromissos transitados do ano anterior e com a finalidade de proceder a ajustamentos nos documentos previsionais, na componente da despesa, procede-se à elaboração da presente proposta de Revisão nos termos que se seguem.

O saldo transitado relativo à execução do ano transato, no montante de 3.864.458,19 €, é agora devidamente inscrito na correspondente rubrica ‘Saldo da gerência anterior – Na posse do Serviço’.

Na vertente da Despesa, procede-se à inclusão dos cabimentos e compromissos transitados de 2016, que aliados a outros ajustamentos de dotações, que resultam nos seguintes reforços:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Material de escritório: 3.400,00 €;
- Outro material – Peças: 2.700,00 €;
- Artigos honoríficos e de decoração: 2.310,00 €;
- Material de educação, cultura e recreio: 10.000,00 €;
- Conservação de bens: 35.000,00 €;
- Locação de edifícios: 4.800,00 € (abertura de nova rubrica orçamental);
- Transportes: 500,00 €;
- Estudos, pareceres, projetos e consultadoria: 135.000,00 €;
- Publicidade: 34.000,00 €;
- Outros trabalhos especializados: 165.280,00 €;
- Outros serviços: 30.000,00 €;
- Instituições sem fins lucrativos: 19.500,00 €;
- Restituições de impostos ou taxas cobrados: 370.000,00 €;
- Ativos incorpóreos: 19.200,00 €;
- Outras despesas correntes – Outras: 338.500,00 €;
- Transferências capital – Empresas publicas municipais e intermunicipais: 74.000,00 €;
- Empréstimos a médio e longo prazos – Bancos e outras instituições financeiras: 132.608,19€.

Foi ainda efetuada a redução da rubrica 'Outros serviços', no valor de 95.870,00 €, para contrapartida da criação do projeto das AMR 'Gestão de eficiência energética na iluminação pública'.

No Plano Plurianual de Investimentos (PPI), verificam-se as seguintes situações de reforço:

- Edifício Faria Sampaio – Tratamento exterior: 74.000,00 €;
- Remodelação e conservação de edifícios: 160.000,00 €;
- Equipamento de informática: 23.300,00 €;
- Software informático: 6.000,00 €;
- Equipamento administrativo: 22.600,00 €;
- Equipamento básico: 15.000,00 €;
- Viatura pesada de passageiros 55 lugares: 50.000,00 €, com redução de igual valor no ano 2020;
- Viatura pesada de mercadorias 19 toneladas: 56.200,00 €, com redução de igual valor no ano 2020;
- Requalificação do Parque Escolas – Escolas diversas: 157.500,00 €;
- Aquisição de terrenos: 45.000,00 €;
- Parque do Leça – Ermesinde: 104.000,00 €;
- Centro de Serviços do Parque das Serras do Porto: 208.760,00 €, com redução de igual valor no ano 2018;
- Remodelação e conservação de equipamentos desportivo e de lazer: 27.500,00 €;
- Mobiliário e equipamento (Desporto): 2.800,00 €;
- Requalificação da Rua de Vilar: 145.000,00 €;
- Parque de estacionamento da Azenha: 168.000,00 €;

- Reabilitação do pavimento betuminoso da Rua de Ermesinde: 20.500,00 €;
- Rua Simão Lopes: 50.000,00 €;
- Execução Obras de Urbanização DL 555/99: 40.000,00 €;
- Mobiliário urbano e elementos de acalmia de tráfego: 29.000,00 €.

Adicionalmente, efetua-se a redução da dotação do projeto ' Reabilitação do pavimento betuminoso da Av.^a 25 de Abril, no valor de 82.000,00€.

Ainda no PPI, procede-se à criação de novos projetos, com a seguinte composição:

- Aquisição das Oficinas Municipais: 50.000,00 € (dotação global de 250.000,00 €, 50.000,00 € por ano, até 2021);
- Equipamento informático (Escolas): 50.000,00 €;
- Aquisição e reabilitação de locomotiva a vapor para homenagem ao ferroviário, em Ermesinde: 36.900,00€;
- Requalificação e reformulação de lagos: 8.800,00 €;
- Instalação de novos parques infantis: 139.000,00 €;
- Reabilitação e manutenção de parques infantis existentes: 80.000,00 €;
- Reabilitação do Moinho da Levada do Cabo, Alfena: 148.400,00 €;
- Centro de Trail de Valongo: 40.000,00 €;
- Estádio Municipal de Sobrado – Drenagem: 35.000,00 €;
- Estádio Municipal de Valongo – Reparação do relvado: 17.000,00 €;
- Requalificação da Rua do Carvalhal: 120.000,00 €;
- Requalificação das Ruas Central e Gandra do Paciência (Susão): 250.000,00 €.

Nas Atividades Mais Relevantes (AMR), efetua-se o reforço da dotação das rubricas:

- Contrato de comunicações fixas, móveis e dados: 25.000,00 €;
- Protocolo relativo às Escolas de Natação: 2.500,00 €;
- Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo: 2.000,00 €.

São ainda criados nas AMR os seguintes projetos:

- Gestão de eficiência energética na iluminação pública: 95.870,00 €, projeto com execução de 16 anos e dotação total de 7.669.291,29 €;
- Transferências de capital:

Ação 1- Remodelação do Auditório do Centro Paroquial de Alfena: 159.900,00 €;

Ação 2 – Balneários do Pavilhão do Centro Paroquial de Alfena: 30.750,00 €, em financiamento não definido;

Ação 3 – Pavilhão de Valongo – Intervenção no piso: 50.000,00 €, em financiamento não definido.

Estas modificações resultam num aumento do Orçamento da Despesa idêntico ao saldo transitado da gerência anterior, no montante de 3.864.458,19 €.

Mais se informa que, com a elaboração da presente Revisão, continua a ser dado cumprimento à regra de equilíbrio orçamental preconizada no n.º 2 do art.º 40º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Revisão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Em 10/04/2017, a Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, emitiu a seguinte informação: “Concordo com a elaboração da presente Revisão, pelo que se propõe que a mesma seja remetida à aprovação da Câmara Municipal, para posterior aprovação pelo Órgão Deliberativo.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 10/04/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o Orçamento de Estado para 2017 permitia que as câmaras municipais que aderiram ao PAEL e que estivessem abaixo do limite de endividamento com limitações no investimento e na despesa pudessem utilizar mais verba, designadamente em PPI, mantando-se “travões” à despesa com pessoal. Portanto, na presente revisão foram incorporados saldos que transitaram do ano anterior, e grande parte da verba, quase 4 milhões de euros, seria reincorporar nos saldos as medidas que já tinham sido votadas no orçamento anterior, ou seja, decisões de investimento que se concretizavam no corrente ano e que tivessem um impacto no mesmo.

Disse, ainda, que a segunda revisão do orçamento permitia incorporar uma rubrica que ia viabilizar o contrato de iluminação pública, e também ia ser colocada a verba de € 200.000 para intervenções nas escolas.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que persistia a necessidade de equilibrar a receita e a despesa que dependia da capacidade de execução da Câmara, que tinha que promover o máximo de investimento que, provavelmente, não ia ser todo realizado. Portanto, nessa altura era sempre possível fazer o reequilíbrio e não entrar em incumprimento em termos de orçamento da Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o PPI da Câmara em orçamento normal era menor do que o agora proposto, e no entendimento dos eleitos pelo PSD/PPM a Câmara não devia perder a oportunidade de executar os investimentos apresentados, mas sugeria que o ponto fosse retirado e agendada uma reunião para que todas as forças político-partidárias pudessem discutir e concertar as opções, pois tratava-se de uma revisão orçamental com um PPI novo em que havia obra que transitava e também novas rubricas, semelhante a outros PPI, com a diferença de que o montante era superior aos PPI de 2016 e 2017, facto que justificava a discussão do assunto.

Disse, ainda, que o Governo concedeu essa benesse atendendo a que ia haver eleições no corrente ano e, na sua opinião, havia a preocupação em mostrar boas contas com base na eliminação de investimento público por parte deste. Acrescentou que as autarquias tinham tesouraria, o Governo deu o incentivo para que fosse criada uma dinâmica a nível de investimento que devia ser aproveitada, mas os eleitos pelo PSD/PPM também pretendiam participar no processo.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo concordar com a sugestão de agendamento de uma reunião para discussão e concertação do ponto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não interpretava da mesma forma a questão da benesse, porque nem todas as câmaras municipais iam beneficiar atendendo a que se encontravam muito acima do limite legal de endividamento. Disse que essa revisão ao orçamento permitira, por exemplo, fazer um reforço nas transferências para as Associações de Bombeiros, pois as corporações do concelho já tinham solicitado a atualização do valor que, há cerca de 30 anos, pouco alterara. Citou, ainda, alguns exemplos, como a questão da Casa do Povo, que para ser viável o arrendamento teria que ser submetida à Assembleia Municipal para a introdução de uma rubrica. Também havia uma rubrica nova para a aquisição das Oficinas Municipais no valor de € 50.000; para equipamento informático para as escolas; uma rubrica para uma locomotiva da CP; para a reformulação e requalificação de lagos; instalação de novos parques infantis e reabilitação e manutenção dos existentes; reabilitação do moinho da Levada do Cabo; o Centro de Trail de Valongo; os Centros de BTT e Trail; obras de drenagem no Estádio Municipal de Sobrado; reparação do relvado do Estádio Municipal de Valongo; requalificação da Rua do Carvalhal; requalificação das Ruas Central e Gandra do Paciêncio, no Susão; contrato de comunicações fixas e móveis; protocolo relativo às Escolas de Natação; Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo; Gestão de Eficiência Energética na Iluminação Pública; remodelação do auditório do Centro Paroquial de Alfena e do Pavilhão de Valongo.

Disse que se os senhores Vereadores necessitassem de mais tempo para analisar o ponto, podia suspender a reunião. Porém, não o retiraria porque se não fosse votado nessa reunião iria atrasar as intervenções descritas, o que prejudicaria muito o concelho de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que os eleitos pelo PSD/PPM tinham apresentado uma proposta para que o alargamento do valor para as corporações dos Bombeiros fosse com efeitos retroativos desde o início de 2017, medida que pretendiam defender, pois a proposta que constava no documento em apreciação não estava de acordo com esse princípio, motivo pelo qual discordavam. Realçou que o documento apresentado era de cariz político e, por isso, devia ser discutido com todos os membros da Câmara Municipal. E se o senhor Presidente o colocasse à votação, os eleitos pelo PSD/PPM votariam contra e apresentariam uma Declaração de Voto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que, à exceção do projeto de aquisição e reabilitação de uma locomotiva a vapor, os restantes projetos não eram novos e, por conseguinte, eram do conhecimento dos senhores Vereadores.

Referiu que estava agendada uma sessão da Assembleia Municipal e que a não aprovação do ponto bloquearia a ação no concelho de Valongo, prejudicando-o. Complementou que não podia retirar o ponto



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

porque quando o seu mandato terminasse teria que prestar contas à população, e se o mesmo fosse votado já teria forma de se defender, transmitindo aos cidadãos que a sua ação foi bloqueada.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, dizendo que se o processo fosse retirado pouco atrasava, contudo, o senhor Presidente argumentava que teria que dizer à população que foi bloqueado e impedido de intervir em resultado da discordância por parte dos senhores Vereadores da oposição. Disse que o senhor Presidente estava a agir de má-fé e não concordava com os seus argumentos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o senhor Presidente presumiu que podia decidir a distribuição do montante de 3,8 milhões de euros, mas lembrou que o Executivo Camarário era composto por mais duas forças político-partidárias com as quais era necessário concertar o assunto. Reiterou que os eleitos pelo PSD/PPM só permitiriam a viabilização do documento se fosse concedido o aumento às corporações de Bombeiros, com retroatividade desde o início de 2017.

Mais, disse, que o senhor Presidente ignorava a oposição, a qual constituía a maioria da Câmara, para depois alegar que essa bloqueava a ação do Município, argumento com o qual os eleitos pelo PSD/PPM não se associavam.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria, reprovam** a proposta da 2.^a Revisão do Orçamento e 2.^a Revisão das Grandes Opções do Plano do ano 2017 e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votaram contra os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.^a Maria da Trindade Vale, Dr.^a Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, declarando que o voto contra dos eleitos pelo PSD/PPM devia-se ao facto de não colaborarem com métodos antidemocráticos, pois a democracia tinha que ser respeitada. Sublinhou que estavam disponíveis para discutir opções políticas e tinham o dever de exigir que o voto da população fosse tido em consideração.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, declarando que colocou o documento à votação, porque o não cumprimento dessa formalidade criava dificuldades à execução do orçamento da Câmara. Portanto, em nome do Município de Valongo e dos interesses dos cidadãos, o Partido Socialista votou favoravelmente o documento.

2.3 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO MUNICÍPIO DE VALONGO, BEM COMO NO ÂMBITO DO PLANO DE EMERGÊNCIA DE APOIO ALIMENTAR, POR UM PERÍODO DE 36 MESES

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 139/DFRH.ACGS/17, datada de 31 de março de 2017, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“De modo a podermos satisfazer o solicitado na informação n.º 3792/2017 da DEASD, que se anexa e dá início ao presente processo, e em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues datado de 30.03.2017, coloca-se à consideração superior a realização de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista a prestação de serviços, pelo período de 36 meses, de fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar.

O preço base para a abertura do procedimento em epígrafe é de 3.631.038,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, sendo 3.331.038,00 € referentes ao serviço de refeições escolares e 300.000,00 € referentes ao programa de emergência e apoio alimentar, para os 36 meses de duração do contrato.

Os elementos necessários à realização do concurso público proposto são os seguintes e estão sujeitos a aprovação superior, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP:

- Programa do Concurso e respetivos anexos;
- Caderno de encargos e respetivos anexos.

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP propõe-se ainda a nomeação do Júri de acompanhamento do concurso com a seguinte constituição:

Chefe de Divisão da DEASD, Dr. Torcato Ferreira – Presidente

Técnica Superior, Dra. Helena Gonçalves – Vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Técnico Superior, Dr. João Pedro Catarino – Vogal efetivo

Técnica Superior, Dra. Angelina Ramalho - Vogal suplente

Técnica Superior, Dra. Sandra Figueiredo – Vogal suplente

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, sendo que a despesa relativa ao presente concurso público já foi autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada no passado dia 12 de dezembro, onde foi aprovado o orçamento e as grandes opções do plano, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 e número 6



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho.

O processo terá de ser sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 31/03/2017, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal.”

À consideração do Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara emitiu, em 03/04/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a competência para decidir sobre este assunto é deste Órgão Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 03/04/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio a senhora Vereadora, **Dr.ª Maria da Trindade Vale**, perguntando se as instituições que no mandato anterior executavam as tarefas para as quais era aberto o concurso foram consultadas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que as instituições não foram consultadas porque, de acordo com parecer emitido pela CCDR-N e do acórdão do Tribunal de Contas, o serviço de fornecimento de refeições deveria ser no âmbito do Código da Contratação Pública e, por isso, não podia ser atribuído às IPSS mediante protocolo, até atendendo ao montante em causa, 3 milhões e 600 mil euros.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, declarando que, nesse momento, a Câmara tinha capacidade financeira, no entanto, constatava-se, mais uma vez, que nada fazia para reverter esses serviços. Realçou que, por uma questão de princípio, a CDU votava contra.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, lembrando que o Orçamento de Estado conservava um “travão” na parte das despesas com pessoal.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos por **maioria**, com base na informação prestada.

1) Autorizar a abertura de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista à prestação de serviços, pelo período de 36 meses, de

fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Valongo, bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar, com o preço base de 3.631.038,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, sendo 3.331.038,00 € referentes ao serviço de refeições escolares e 300.000,00 € referentes ao programa de emergência e apoio alimentar;

2) Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do nº 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;

3) Nomear o júri de acompanhamento do concurso nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com a constituição supra indicada.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Dr.ª Ana Isabel Pereira e Dr. César Vasconcelos.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

3.1 - PROCESSO N.º 17-OC/1972

LOCAL: RUA SACADURA CABRAL, N.º 78 - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 373/DFM.FU/2017, datada de 2017.03.20, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 2017.02.09 foi efetuada uma vistoria à fração “C” existente no local supra identificado, por solicitação da requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 15, nomeadamente:

- A fração “C” e de uma forma geral o prédio não têm boas condições de salubridade e de segurança e que, para as repor, deverão ser realizadas obras de conservação da envolvente exterior e obras de reparação dos revestimentos interiores degradados pela infiltração da água através da cobertura e das fachadas.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – Proprietários das três frações que constituem o prédio – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias aos proprietários para o efeito, sob pena de ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.03.27 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.04.05 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.04.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar aos proprietários do imóvel, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

3.2 - PROCESSO N.º 140-OC/1998

LOCAL: RUA AUGUSTO CÉSAR MENDONÇA, N.ºS 131 E 141 - ERMESINDE

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 206/DFM.FU/2017, datada de 2017.02.16, subscrita pelo Arqt.º Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 10.11.2016 foi efetuada uma vistoria fração Z existente no local supra identificado, por solicitação do requerente, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 88/2016, nomeadamente:

1. Humidade existente nos tetos da sala, da cozinha e do quarto adjacente a esta divisão, devido a infiltração de águas pluviais proveniente da cobertura;

2. Na cobertura verifica-se o levantamento do pavimento, nas áreas adjacentes à fachada, bem como retenção de águas pluviais, ainda na cobertura, devido a uma deficiente drenagem das mesmas.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – representante legal do proprietário e administração do condomínio – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que os interessados nada alegaram sobre o assunto, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias à administração do condomínio para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100.000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1.500 até (euro) 250.000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.03.16 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.03.27 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.04.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à administração do condomínio do prédio, para no prazo de 45 dias proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

3.3 - PROCESSO N.º 5-OC/2000 EM NOME DE CA IMOBILIÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ABERTO

LOCAL: RUAS RIBEIRO CAMBADO, N.º 131 E REGEDOR JOSÉ DIOGO, N.º 70 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL E ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruído com a informação técnica n.º 244/DFM.FU/2016, datada de 2017.03.28, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em resposta à intenção de declarar a caducidade da licença administrativa para construção de um hotel e estrutura residencial para idosos veio a requerente, através da exposição registada nesta Câmara Municipal com o n.º E-17320 no dia 04.11.2016, solicitar que o prazo fosse prorrogado porque o imóvel estava a ser negociado e a empresa adquirente pretendia proceder a algumas alterações, razão porque foi elaborado o pedido de mais prazo.

O processo foi remetido à DOTA, que analisou o pedido e conclui que o mesmo não tinha enquadramento legal, tendo-o devolvido a fim de ser dada continuidade à declaração de caducidade.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16/12.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2017.03.28 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2017.04.05 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2017.04.13, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

4.1 - CARTA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ARTIFICIAIS DO CONCELHO DE VALONGO E PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2021 - SUBMISSÃO PARA APROVAÇÃO DA CÂMARA E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo e Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 - Submissão para aprovação da Câmara e da Assembleia Municipal, instruído com a informação técnica n.º 4329/2017, datada de 12/03/2017, subscrita por Susana Ceu Sousa Moreira Leão, Chefe da Unidade Orgânica do Desporto cujo teor se transcreve:

“Em reunião da Câmara Municipal de Valongo de 2 de fevereiro de 2017 foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Código do Procedimento Administrativo, para posterior submissão à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I do mesmo Diploma, a *Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo (CIDACV)* e o *Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 – Município de Valongo*.

Os supracitados documentos foram colocados em discussão pública através do Edital n.º 106/2017, datado de 6 de fevereiro de 2017, publicado no Diário da República n.º 38/2017, Série II de 22 de fevereiro, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Neste âmbito foram realizadas ações/discussões dos documentos, por freguesia, tendo sido apresentada uma sugestão referente ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 e outra relativamente à elaboração da Carta das Instalações Desportivas Artificiais.

Estas sugestões foram analisadas pelo Município de Valongo e pelo CIDEDD-ISMAI – Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano, que, contudo não foram consideradas, porquanto:

a) A Junta de Freguesia de Alfena manifestou o seu desacordo quanto ao estudo, designadamente quanto ao número das instalações Desportivas da Freguesia, pois que este considerou todos os equipamentos existentes e não só os municipais. No entanto, documento foi elaborado com base nos referenciais europeus que servem de base a todos estudos implementados na elaboração das Cartas das Instalações Desportivas Artificiais, e contém todos os dados sobre as instalações desportivas artificiais no concelho de Valongo;

b) A IC - Associação de Desportos de Combate sugere a criação de um espaço multicultural ao ar livre. Depois de avaliada esta sugestão verifica-se que se enquadra no objetivo estratégico C3 do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 - melhorar a rede de infraestruturas e espaços naturais para a prática de desporto e atividade física.

Face ao exposto, apresenta-se os documentos referidos anteriormente à Câmara Municipal, propondo-se que esta delibere aprová-los e submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal, designadamente:

- Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo;
- Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 – Município de Valongo.

Tem competência para aprovar os documentos supracitados a Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos de submissão a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I do mesmo Diploma.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto, Torcato Ferreira, em 2017/04/12, que igualmente se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/04/12, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/04/13, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I do mesmo Diploma, por **maioria**, submeter a Carta das Instalações Desportivas Artificiais do Concelho de Valongo e Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 à aprovação da Assembleia Municipal, com base na informação técnica prestada.

Absteve-se o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

5.1 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA CIDADE TRELAZÉ, EM VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical na Rua Cidade Trelazé, em Valongo, instruído com a informação técnica n.º 4199/2017, datada de 10 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Julio Martins Pinto da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«A Câmara Municipal de Valongo, tem vindo a desenvolver estudos de sinalização rodoviária, com o intuito de melhorar as condições de segurança para todos os utentes das vias de comunicação, quer sejam automobilistas, peões, munícipes com mobilidade condicionada, ou seja, uma melhoria na prevenção rodoviária municipal.

Sempre que recebemos exposições dos Munícipes ou das Juntas de Freguesias, analisamos nos locais em causa a melhor solução quer em termos de segurança, quer em termos de fluidez do tráfego.

Na presente exposição, documento em anexo, o Sr. Carlos Frederico de Oliveira Pinhal, vem solicitar a colocação de sinalética vertical ao longo da Rua Cidade Trelazé, nomeadamente limites de velocidade e também no entroncamento desta rua com a Rua de S. Bartolomeu.

Nesse sentido, deslocámo-nos ao local e verificamos que o pedido de colocação da sinalética vertical mod.B2, Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento, no entroncamento da Rua de S. Bartolomeu com a Rua Cidade Trelazé, em Valongo, é uma intervenção pertinente, para melhoria da segurança dos automobilistas que circulam naquele local. Relativamente à colocação de sinalética vertical para o limite de velocidade na Rua Cidade Trelazé, tal sinalização já se encontra instalada.

No sentido Valongo/Alfena existe sinalética vertical do limite de velocidade, 40Km, e no sentido contrário existe sinalética vertical com recomendação de velocidade de 30Km na aproximação de passadeiras elevadas.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da presente proposta de instalação do sinal mod.B2, Paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento, no entroncamento da Rua de S. Bartolomeu com a Rua Cidade Trelazé, em Valongo, conforme indicado na planta anexa.

Foi realizada consulta à Junta de Freguesia de Valongo, para que se pronunciasse sobre as medidas propostas e através do ofício em anexo, foi rececionado o parecer favorável à presente proposta.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.04.10, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.04.11 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.04.12, o seguinte despacho: «Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de sinalização vertical que contempla a colocação de um sinal mod. B2 [paragem obrigatória em cruzamento ou entroncamento], no entroncamento da Rua de S. Bartolomeu com a Rua Cidade Trelazé, em Valongo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

5.2 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA D. PEDRO IV, EM VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical na Rua D. Pedro IV, em Valongo, instruído com a informação técnica n.º 4169/2017, datada de 10 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Julio Martins Pinto da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Através da exposição anexa, a Sr.ª Ana Maria Pinhão Borrego, solicitou a colocação de “pinos” junto ao alçado lateral direito do edifício acima indicado, com o objetivo de impedir que estacionem junto à sua janela, situada ao nível do rés-do-chão, facilitando segundo refere, a possibilidade de assalto a sua residência, mencionava também que quando estacionam carrinhas junto ao edifício, no referido alçado, deixa de ter luz natural na habitação.

Em visita ao local verificamos que o espaço junto ao alçado lateral direito deste edifício, serve de acesso público, a garagens deste loteamento e também a passagem de peões entre a Rua D. Pedro IV e a Rua Dr. Cal Brandão. Foi consultada a planta de loteamento deste empreendimento, alvará de loteamento nº 744 de 16.04.1985, no sentido de confirmarmos a propriedade das áreas envolventes a estes edifícios, tendo-se verificado que pertencem ao domínio público.

Pelo exposto, verifica-se que a reclamação apresentada é pertinente, quanto à indevida utilização dos espaços públicos por alguns automobilistas em zona de circulação de peões, pelo que é sugerida a colocação da seguinte sinalética vertical, conforme indicada na planta anexa;

► *Colocação de sinais verticais: C2 – Trânsito Proibido, C16 – Paragem e Estacionamento Proibido e a placa adicional com os seguintes dizeres “Exceto garagens”.*

Foi realizada consulta à Junta de Freguesia de Valongo, para que se pronunciasse sobre as medidas propostas e através do ofício em anexo, foi rececionado o parecer favorável à proposta apresentada.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da presente proposta de sinalização vertical, conforme indicado na planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.04.10, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.04.11 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.04.12, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de sinalização vertical que contempla a colocação de sinais verticais mod. C2 – trânsito proibido, mod C16 – paragem e estacionamento proibido, devidamente acompanhada de placa adicional “exceto garagens”, na Rua D. Pedro IV, em Valongo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

5.3 - QUINTA PEDAGÓGICA DO PASSAL - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aprovação do projeto supracitado elaborado no âmbito do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 4202/2017, prestada na aplicação MGD – my doc, a 10 do corrente mês, subscrita pela técnica superior Eng.ª Jacinta Moreira, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

*«Para concretização dos objetivos definidos superiormente, foi autorizada a contratação externa de serviços técnicos especializados para a elaboração de projetos de arquitetura e especialidades de engenharia da **Quinta Pedagógica do Passal para Inclusão Social**, no âmbito do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Valongo, medida enquadrada na componente PAICD – Comunidades Desfavorecidas – Reabilitação de espaço público.*

O trabalho foi desenvolvido para execução da intervenção na Quinta em duas fases distintas, designadas por:

1.º Centro Cívico de Campo – Horta Pedagógica e Pomar Comunitário

2.º Quinta Pedagógica do Passal

*A primeira intervenção, designada por **Centro Cívico de Campo – Horta Pedagógica e Pomar Comunitário**, foi aprovado o ante projeto por deliberação de Câmara de 23.02.2017.*

*Nesta data propõe-se a aprovação do projeto de execução da 2.ª fase - **Quinta Pedagógica do Passal**.*

A nível ecológico o projeto pretende requalificar ambientalmente uma área em degradação, com a reestruturação de uma composição vegetal estratificada, com a presença de várias tipologias.

A nível social a proposta apresenta-se como um local pedagógico e de produção de alimento, espaço de encontro, lazer, convívio e integração, dando continuidade ao projeto da primeira fase.

A nível económico – prevê-se uma promoção a nível local e regional, atraindo diferentes públicos pela sua vertente pedagógica e recreativa.

*O projeto da **Quinta Pedagógica do Passal** é constituído pelos seguintes elementos (cumprindo o estipulado na Portaria n.º 701-H/2008):*

- Projeto de execução de arquitetura paisagista;*
- Projeto de execução de estabilidade, abastecimento água, residuais e pluviais;*
- Projeto de execução de eletricidade;*
- Plano de segurança e saúde, e Plano de gestão de resíduos de construção e demolição;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Dos diversos projetos apresentados constam termos de responsabilidade dos projetistas, estimativa orçamental/medições, cláusulas técnicas, memória descritiva e justificativa.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de execução da Quinta Pedagógica do Passal constituído pelas peças escritas e desenhadas anexas, com uma estimativa de custos de 252.000,00€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, cuja concretização da obra está prevista na calendarização do PEDU para o ano de 2019.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 11.04.2017, que igualmente se transcreve:

Concordo com o proposto. Assunto a remeter ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

Em 12.04.2017, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

Em 12.04.2017, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Processo retirado.

6.1 - CARTA CONCELHIA DA JUVENTUDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Carta Concelhia da Juventude, instruído com a informação técnica n.º 133 DCTJ-CJ/2017, datada de 11-04-2017, subscrita pela Técnica Superior, Dra. Gisela Barbosa, cujo teor se transcreve:

“Tomando consciência da necessidade de implementação de um Gabinete de Juventude, o Executivo Municipal deparou-se com a inexistência de estudos, dados ou factos que permitissem assentar a criação de uma política de juventude seria e rigorosa.

Nesse sentido, procurou-se criar um documento de raiz cujo objetivo passaria pela elaboração de um diagnóstico multifacetado que incluísse quer um estudo sociodemográfico, sempre que possível transversal e multidimensional e um levantamento e cartografia de equipamentos com potencial usufruto juvenil.

Este documento, intitulado Carta da Juventude, começou a tomar forma em 2014/15 e contou, desde a sua génese com a total colaboração do **Departamento de Sociologia, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto**, na pessoa do Professor João Teixeira Lopes que se disponibilizou de imediato a apoiar e a coordenar este projeto estabelecendo-se deste modo uma **colaboração técnico-científica entre**

as duas instituições, aproveitando reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação, com a colaboração da Dr.^a Marta Lima – Instituto de Sociologia da Universidade do Porto e da Dr.^a Helena Oliveira – Técnica desta Câmara Municipal.

Do estudo constou também a realização de 10 sessões de grupos focais, que tiveram como intuito ouvir os jovens sobre variados assuntos, na primeira pessoa, garantindo o seu envolvimento e contributo neste documento, representando os principais atores e dinâmicas implicados na conceção e execução de políticas e atividades de e para a juventude, analisados segundo o modelo SWOT.

O processo, decorreu de acordo com os prazos inicialmente estabelecidos e em 2016, foi apresentado o documento final que foi colocado a consulta pelo Conselho Municipal da Juventude, de onde saíram algumas recomendações.

Foram também dados importantes contributos pelos Srs. Vereadores do PSD, para enriquecer este documento, que obviamente foram tidos em consideração.

Efetuada estas alterações pelo Departamento de Sociologia, da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, com base nos diversos contributos obtidos, foi então apresentado no final do ano passado, o documento final que inclui, não só o referido mapeamento dos espaços com potencial utilização juvenil como um estudo sociodemográfico e social da juventude em Valongo (dos 12 aos 35 anos) como também uma série de recomendações prudentes mas pertinentes sobre o caminho a tomar no sentido da criação de uma política social viva, ativa, socialmente responsável e frutífera.

Em reunião de Câmara realizada em 02.02.2017 foi decidido submeter o Projeto da Carta Concelhia da Juventude a consulta pública, através do Edital n.º 106/2017 publicado em Diário da República do dia 22/02/2017, para que toda a Comunidade se pudesse pronunciar sobre este documento e apresentar o seu contributo.

Depois do prazo ter terminado e depois de inseridos todos os contributos, vimos por este meio colocar o documento à aprovação da Exma. Câmara, para posterior submissão à Assembleia Municipal.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Assembleia Municipal conforme o disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal ao abrigo da alínea a), do n.º 1, art.º 33º do mesmo diploma legal.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sr. Chefe Divisão Cultura, Turismo e Juventude, Agostinho Mendes Rocha, em 2017.04.11, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues: Concluído o período de discussão pública da Carta Concelhia da Juventude, e a inclusão de todos os contributos obtidos, coloco à consideração superior o documento final para aprovação. Caso mereça a concordância, de V. Ex^a, propõe-se submeter o documento à aprovação da Câmara Municipal.»

O Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues emitiu em 2017-04-12, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Senhor Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2017-04-13, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com a alínea a), do n.º 1, art.º 33º do mesmo diploma legal, por **unanimidade**, submeter a Carta Concelhia da Juventude à aprovação da Assembleia Municipal, com base na informação técnica prestada.

7.1 - PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO COM ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação de declaração instruído com a informação técnica n.º 39/DAJAC.AJNC.2017, datada de 13/04/2017, subscrita pela Técnica Superior, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“A adequada gestão do mobiliário instalado no espaço público - por iniciativa pública ou privada - constitui um fator essencial de promoção da qualidade de vida urbana, seja na dimensão da acessibilidade, segurança, higiene e informação aos cidadãos.

Em especial, o mobiliário urbano instalado em domínio público municipal no âmbito de contratos que têm por objeto principal a exploração de publicidade no espaço público devem ser concebidos e implementados numa lógica de valorização do espaço público em todas estas dimensões, permitindo a disponibilização de conteúdos publicitários tendo sempre em vista os benefícios públicos que estes contratos devem necessariamente assegurar.

A 7 de maio de 1997 foi celebrado um “Contrato de Instalação de Sinalização Direcional no Concelho – Fornecimento em regime de comodato, instalação e concessão de mobiliário urbano de interesse público para o concelho”;

O contrato foi celebrado à luz do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de março (revogado com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, que por sua vez foi revogado com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos);

O referido contrato foi celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos previstos na cláusula segunda do contrato e 10.ª do caderno de encargos;

Cerca de 20 anos volvidos sobre a celebração deste contrato, importa agora lançar uma nova geração de contrato respeitante à gestão do mobiliário urbano na cidade de Valongo.

No âmbito da elaboração de um novo modelo de contrato respeitante à exploração de mobiliário urbano foram definidos vários objetivos do executivo, em concreto:

a) Qualificação da oferta de serviços aos cidadãos, assegurando que se incrementam benefícios diretos para os cidadãos resultantes da instalação deste mobiliário, o que se traduz, nomeadamente:

a. Na disponibilização de equipamentos mais atuais e que permitam uma melhor utilização por parte dos cidadãos;

b. Da garantia de painéis de informação que possibilitem ao Município informar os cidadãos relativamente a eventos ou questões de índole social, desportiva, ou cultural;

b) Valorização da acessibilidade;

c) Utilização de tecnologia – também é objetivo adaptar o mobiliário urbano aos mais modernos meios tecnológicos, quer por via da utilização (adequada) de equipamentos digitais, quer introduzindo premissas que permitam incluir nos equipamentos o conceito de interatividade, entre outros aspetos.

Importa que a concessão de utilização de domínio público do Município de Valongo para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano seja precedida de procedimento concursal, que assegure a publicidade da intenção de contratar pelo Município, maximize a participação dos operadores económicos interessados: em concreto o concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, o que cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e doravante designado RJAL), conjugada com as alíneas ee), ff) do mesmo número, competindo ainda a este órgão a escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, bem como a designação do júri e determinação das suas competências.

Contudo, como estamos perante um contrato de concessão e, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, compete à assembleia municipal "autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais", o início do procedimento deve ser previamente autorizado por este órgão, correspondendo as condições gerais às previstas nas peças procedimentais.

Assim, em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, com vista à celebração de um contrato de fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade:

1. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, bem como aprovar o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma;
2. Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, nos seguintes termos:

i. EFECTIVOS:

1. Presidente : Eng.ª Paula Marques – DPOM
2. Primeiro Vogal: Dr. Paulo Figueiredo – GTIMAC
3. Segundo Vogal: Dra. Inês Marinho – DAJAC

ii. SUPLENTE:

1. Dra. Ana Maria Santos – DRFH
2. Eng.º Delfim Cruz – DMOT

3. Delegar no júri, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente cometidas à entidade adjudicante respeitantes à condução do procedimento, designadamente as referidas no artigo 50.º, 61.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos, com exceção da qualificação dos concorrentes e da decisão de adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4. *Submeter à Assembleia Municipal de Valongo a autorização para a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas no programa de concurso e caderno de encargos, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos. Dr. José Paiva, em 13/04/2017, cujo teor se transcreve:

“Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 13/04/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Processo retirado.

8.1 - FESTAS DE SANTA JUSTA, SANTA RUFINA E SÃO SABINO - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, respeitante à licença de ruído submetido pelo pároco da Igreja de Valongo na qualidade de representante da Paróquia de Valongo, para a realização das Festas de Santa Justa, Santa Rufina e São Sabino, instruído com a informação técnica n.º 4263/2017, subscrita pela Técnica Superior, Eng^a. Gisela Martins, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Mamede, representada pelo Pároco Luis Borges Martins com sede na Rua Sousa Paupério, n.º 213, em Valongo, vem solicitar a emissão de uma licença especial de ruído e isenção da respetiva taxa, para a realização das festas religiosas de Santa Justa, Santa Rufina e São Sabino, a realizar na Serra de Santa Justa, nos seguintes dias e horários:

- Dia 20 de Julho de 2017 – das 08.00h às 24.00h;
- Dia 21 de Julho de 2017 – das 08.00h às 24.00h;
- Dia 22 de Julho de 2017 – das 08.00h às 24.00h;
- Dia 23 de Julho de 2017 – das 08.00h às 24.00h;
- Dia 23 de Julho de 2017 – das 08.00h às 24.00h;
- Dia 25 de Julho de 2017 – das 08.00h às 24.00h.

Conforme o disposto no Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, designadamente nos artigos 14º e 15º, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados, de escolas, durante o respetivo horário de funcionamento e de hospitais e estabelecimentos similares; no entanto, este tipo de atividades pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído.

Na medida em que esta celebração atrai devotos ao concelho de Valongo, sendo geralmente do agrado da população, e considerando que as manifestações religiosas similares não têm sido objeto de reclamação de ruído, é do entender deste serviço que a licença requerida se encontra plenamente justificada.

Pelo exposto, propõe-se a emissão da licença especial de ruído, autorizando a festa em questão, salvaguardando o facto de que os promotores devem acautelar as emissões de ruído excessivo e despropositado, devendo zelar pela tranquilidade e sossego da vizinhança.

Propõe-se também que seja remetido o ofício em anexo à PSP de Valongo, informando que foi emitida esta Licença Especial de Ruído.

Quanto à emissão de licença, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art. 32º do Decreto-Lei n.º 310/2002 alterado pelo Decreto-lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro.

Poderá ser concedida a isenção de pagamento de taxa de licença especial de ruído, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor neste município, cuja competência está atribuída à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 11.04.2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a emissão da Licença Especial de Ruído nos termos da informação técnica. Quanto à isenção da respetiva taxa a mesma poderá ser concedida desde que aprovada em reunião do executivo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12.04.2017, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 3, art.º 9.º e art.º 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conceder a isenção do pagamento da taxa de licença especial de ruído para a realização das Festas de Santa Justa, Santa Rufina e São Sabino, verificadas as condições e os fundamentos constantes no referido regulamento, com base na informação técnica prestada.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o senhor Município, **José Ferreira Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Fez referência a um terreno sito nas traseiras da Rua da Liberdade, em Ermesinde, em que proliferavam silvas que já ocupavam o terreno pertencente à Escola Montes da Costa. Solicitou que fosse efetuada uma limpeza.

Disse que os passeios na Rua D. Afonso Henriques encontravam-se em mau estado de conservação devido à intervenção da REN, e apelou para que a situação fosse corrigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que a rua só tinha um sentido e era necessário elaborar um estudo para a conversão da mesma de forma a que os passeios ficassem transitáveis, mas essa intervenção iria ser feita de acordo com a disponibilidade da Câmara.

Relativamente ao terreno sito nas traseiras da Escola Montes da Costa, disse que a Câmara ia proceder à identificação do proprietário para o notificar para efetuar a limpeza do mesmo, e se isso não se verificasse, a Câmara efetuaria esse procedimento e cobraria o respetivo custo ao proprietário. Disse, ainda, que se deslocou ao local indicado pelo senhor Município para verificar o problema relacionado com os tubos que a REN colocou, mas não identificou. Se a situação persistisse, seria novamente verificada.

Interveio o senhor Município, **Manuel Padilha**, cumprimentando os presentes.

Felicitou o senhor Presidente pelo facto do Município de Valongo ter conquistado o galardão da melhor prática do ano 2016 com o projeto “Biblioteca Humana”, atribuído pela Rede de Autarquias Participativas.

De seguida, disse que a freguesia de Valongo necessitava de um mictório, principalmente junto da Capela do Calvário e do Museu.

Lembrou, ainda, do pedido de colocação de mesas no Largo do Centenário para que fosse possível os reformados ocuparem o seu tempo com jogos de cartas.

Indagou sobre a possibilidade de a Câmara estabelecer um protocolo com a ARS no sentido da USF de Valongo ter consultas de Saúde Oral.

Disse que o lago dos peixes tinha um furo e, conseqüentemente, havia muita perda de água, solicitando a resolução do problema.

Disse que em frente à Junta de Freguesia de Valongo havia um Molok que não tinha tampa, o que provocava impressões olfativas desagradáveis, solicitando a correção do problema.

Disse que na área do antigo Tribunal as árvores tinham muitas folhas que tapavam os candeeiros e provocavam deficiência no que concerne à visibilidade noturna.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, agradecendo o cumprimento do senhor Município quanto ao projeto “Biblioteca Humana”. Informou que este tinha sido criado pela senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Vale, a Câmara entendeu que possuía mérito e candidatou-o, considerando que o cumprimento era extensivo a toda a Câmara, designadamente à senhora Vereadora, Dr.ª Maria da Trindade Vale.

Sobre a questão do pedido de instalação de mictório, disse que ficava registado e tinha que ser objeto de estudo.

Relativamente à questão do lago dos peixes, disse que estavam a tentar encontrar uma solução para o problema.

Quanto à questão dos bancos para os reformados, disse que ainda não havia uma solução.

No que concerne à questão da Saúde Oral, disse que a Câmara tinha, há dois anos, um protocolo com a CESPUI no âmbito escolar, e que na vertente direcionada para a população teria que haver uma análise.

Quanto à questão da tampa do Molok, disse que ia ser resolvida.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezassete horas e quarenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____